



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2683

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica anulada da Verba 4.0.1.5.09 - Construção da Prefeitura a importância de RCr\$ 53.179,48 (cincoenta e / três mil cento setenta e nove cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes Verbas do Orçamento / em Vigor:-

4.1.4.0.02 - Livros, Revistas e Filmes.....	7.000,00
3.1.1.1.02 - Secretaria - Substituições.....	100,00
3.1.3.0.11 - Fiscalização-Passagens, Transportes, etc..	500,00
3.1.3.0.11 - Arrecadação - Assinatura de Jornais, Publicações etc.....	4.800,00
4.1.1.0.42 - Construção de Estradas e Pontes.....	18.000,00
4.1.1.4.91 - Água e Esgoto-Instalações e Equipamentos.	15.779,48
4.1.4.0.94 - Setor de Ruas e Avenidas-Indenização de / terrenos ocupados pela COEAP-ES.....	8.000,00
TOTAL.....	53.179,48

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 20 de Novembro de 1969.

\_\_\_\_\_  
MAYRA FERREIRA MIRANDA  
- Prefeito Municipal -